



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

QUADRO RESUMO

Processo nº	208/2024	
Modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº	117/2024	
Tipo	Menor preço por item	
Da participação	Destinada EXCLUSIVAMENTE para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.	
Da sessão pública do pregão eletrônico	Fim do recebimento (propostas e documentos): 16/01/2025 às 09h00min Abertura e análise das propostas: 16/01/2025 às 09h20min SESSÃO PÚBLICA: DIA: 16/01/2025 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min (horário de Brasília/DF) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
Site para realização do pregão	Portal: www.novobbmnet.com.br	
Modo de disputa	Aberto	
Objeto do certame	Registro de preços para a aquisição de utensílios de cozinha, de forma parcelada e sob demanda, para atender às necessidades das diversas secretarias do município de São Joaquim de Bicas/MG.	
Edital	O edital e anexos físicos estão disponíveis com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, horário de 08hs às 17hs (Horário de Brasília/DF), no setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado nos sites www.novobbmnet.com.br e https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoes para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-símile e pelos correios. A publicidade do edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	
Contatos e informações:	Telefone (31) 3534-9000/ (31) 99358-0099 E-mail: compras.licitacoes@saojoaquimdebicas.mg.gov.br	

Lei Federal 14.133/21:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Gabriel de Resende, 340, B. Tereza Cristina – SÃO JOAQUIM DE BICAS, MG, CNPJ Nº 01.612.516/0001-50, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 208/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico/ Registro de Preços nº 117/2024**, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.277 de 14 de março de 2023 que regulamenta o pregão eletrônico e o Decreto Municipal nº 1.275 de 14 de março de 2023 que regulamenta o sistema de Registro de Preços no município de São Joaquim de Bicas/MG e demais condições fixadas neste edital.

Fim do recebimento (propostas e documentos): 16/01/2025 às 09h00min

Abertura e análise das propostas: 16/01/2025 às 09h20min

SESSÃO PÚBLICA: DIA: 16/01/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min (horário de Brasília/DF)

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos, por servidores através da Portaria nº 182/2023 e Portaria nº 376/2024 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.novobbmnet.com.br.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.novobbmnet.com.br e <https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoes>, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3 - OBJETO

3.1 – Registro de preços para a aquisição de utensílios de cozinha, de forma parcelada e sob demanda, para atender às necessidades das diversas secretarias do município de São Joaquim de Bicas/MG.

4 - ÁREA (S) SOLICITANTE (S)

4.1 - Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.



5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, pelo sistema no endereço **www.novobbmnet.com.br**.

5.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de chamada telefônica e ou WhatsApp) e e-mails.

5.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 dias úteis**, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.4 - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.2.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, pelo sistema no endereço **www.novobbmnet.com.br**.

5.2.2 - A impugnação **não possui efeito suspensivo** e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

5.2.3 - A **concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional** e deverá ser **motivada** pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.2.4 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.5 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no *site* do Município, abas licitação e no sistema **www.novobbmnet.com.br** e **https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoes** para conhecimento de todos os interessados.



6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1. O edital e anexos físicos estão disponíveis com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, horário de **08hs às 17hs** (Horário de Brasília/DF), no setor de Compras e Licitações, de **segunda a sexta-feira**.

6.2. O edital com os anexos está publicado nos sites **www.novobbmnet.com.br** e **<https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoes>** para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-símile e pelos correios.

6.3. A publicidade do edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.4. Não será fornecido edital por fac-símile, WhatsApp e pelos correios.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste processo SOMENTE, Microempreendedores Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.novobbmnet.com.br.

7.1.1 - Para participação na Dispensa eletrônica, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao no site: www.novobbmnet.com.br, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da disputa.

7.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa: BBMNET, pelos telefones: (11) 99837-6032 e (11) 94114-9636 ou através do e-mail licitacao@bbmnet.com.br.

7.1.3 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

7.1.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

7.1.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.1.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio¹ em dissolução ou em liquidação;

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio www.novobbmnet.com.br.

8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante **é de sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

9.1 – A proposta com o **valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances**.

9.1.1. Quando a marca do produto for o mesmo nome da empresa participante, deverá ser colocado no campo “MARCA PRÓPRIA”, e, “FABRICANTE PRÓPRIO”, caso seja solicitado também o nome do fabricante.

9.1.2 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido **como preço máximo**.

³https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

9.1.3 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.1.4 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

9.1.5 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

9.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 – O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao (a) Pregoeiro (a), via *e-mail*, e em original, se for solicitado pelo (a) Pregoeiro (a), na forma e prazos descritos abaixo:

9.3.1 - Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.3.2 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

Obs: *A proposta vencedora e demais documentos relacionados acima deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis posterior a sessão do pregão.*

9.4 – A Proposta deverá ter prazo de validade de **no mínimo de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;

9.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

9.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação **sem qualquer ônus para o Município**, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, **não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.**

9.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

10.2. Será desclassificada a proposta comercial que:

10.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.2.2. Não se refira à integralidade do objeto;

10.2.3. Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.2.4. Apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

10.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.2.6 - que identifique o licitante.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

10.3 - Tenha suas amostras ou folders (**quando for o caso**) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

10.3.1 – Para apresentar amostra (**se solicitado**) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

10.4 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.

10.4.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

10.4.2 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade² de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

10.4.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

10.5 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

10.6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.7 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a);

10.8 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.8.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.8.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

² Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



10.9 - O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.10 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10.11 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site www.novobbmnet.com.br e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

11.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site www.novobbmnet.com.br, opção “**LICITANTE – SOU FORNECEDOR**”

11.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo (a) Pregoeiro (a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

11.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

11.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

11.4.1 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

11.5 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5.1 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.



11.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.6.1 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, será realizado da seguinte forma:

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*
- d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra "b", o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.*

11.6.2 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, será realizado da seguinte forma:

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- b) Encerrado o prazo previsto na letra "a", o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na letra "b", poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- e) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra "c".*

11.7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

11.8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

11.10 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: **www.novobbmnet.com.br**.

11.11 - Havendo desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

lances. O (a) Pregoeiro (a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12 - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

11.13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

11.14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.14.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.15.7 – Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021³

³ Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

11.15 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.16 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

11.17 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

11.18 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

11.19 - A documentação de habilitação e declarações (As declarações deverão ser assinadas por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), prevista na cláusula 12 deste edital, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro, SOMENTE a documentação do licitante classificado em primeiro lugar,

Observações:

1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.⁴

2º Se julgar necessário o pregoeiro poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, por e-mail.

11.19.1 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

⁴ Decreto Federal nº 10.024/19

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

(...)

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

11.19.2 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

11.19.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

11.20 – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

11.19.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

11.20 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - O licitante, **classificado provisoriamente em primeiro lugar, em cada item ou lote**, deverá apresentar na forma e prazos previstos no item 11.19 deste edital, a documentação abaixo relacionada:

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, (registro comercial e cédula de identidade);

12.2.2. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.3. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde operam, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

12.2.5. - **Em caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

12.2.6. - **Em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.7. - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.8. - Identidade do (s) sócio (s) da empresa e do representante;

12.2.9. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1. - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2. – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.3.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.4. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.5. - **Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;**

12.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.3.8. - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.9 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

12.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, com identificação legível do emissor do atestado.

12.6 - DECLARAÇÕES

12.6.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração** de que atendem aos requisitos de habilitação,
- b) Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.6.2 – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

12.6.3 – Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, **acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital.**

12.7 – DOS DOCUMENTOS

12.7.1 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.2 - O (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.7.2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

12.7.2.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

12.7.2.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

12.7.2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁵;

12.7.2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

12.7.4 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.

⁵ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



13.1.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias **úteis**, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6 – O recurso e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida** até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*
- d) ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação.**

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de São Joaquim de Bicas e no site www.novobbmnet.com.br sendo esta de responsabilidade do Município.

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS⁶

16.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

16.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar o processo.

16.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c)** prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

⁶ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;



16.5 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.6 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7 – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.8 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.9 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16.10 – Do contrato (quando for o caso)

16.10.1 - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21⁷, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

16.10.2 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

⁷ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

17.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

17.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

17.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 - Fraudar a licitação;

17.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.277/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

17.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

17.12 - O recurso e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo do ato ou da decisão** recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública e/ ou terceiros.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (COLETIVOS)
Material de Consumo
Desdobramento: 21 – Material de Copa e Cozinha
Ficha: 596
Fonte: 1.500.000/0000
01.80.02.08.244.0026.2077.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde
Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Material de Consumo
Desdobramento: 21 – Material de Copa e Cozinha
Ficha: 387
Fonte: 1.600.000/0000
01.60.03.10.301.0005.2029.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Educação
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Material de Consumo
Desdobramento: 21 – Material de Copa e Cozinha
Ficha: 136
Fonte: 1.500.000/1001
01.50.01.12.122.0031.2014.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
Material de Consumo
Desdobramento: 21 – Material de Copa e Cozinha
Ficha: 73
Fonte: 1.500.000/0000
01.30.01.04.122.0010.2009.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
Material de Consumo
Desdobramento: 21 – Material de Copa e Cozinha
Ficha: 661



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Fonte: 1.500.000/000
01.90.01.04.122.0025.2042.3.3.90.30.00

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

19.2 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

19.3 – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

19.4 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

19.5 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b)** Não aceitar a Ordem de Compras ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d)** Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21.
- e)** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- f)** Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A autoridade competente do Município de São Joaquim de Bicas poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

20.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

20.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



20.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de São Joaquim de Bicas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.8 – **É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.**

20.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21⁸.

20.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/19 no qual regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica e o Decreto Federal n.º 11.462/2023 que dispõe sobre o sistema de registro de preços – SRP.

21. DO FORO

21.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Igarapé/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

⁸ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

ANEXO IV – Modelo de declaração completa;

ANEXO V – Ficha Técnica;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

São Joaquim de Bicas, 27 de dezembro de 2024.

Eunice Aparecida Saraiva Maia
Secretária de Educação

José Barbosa Ramos Neto
Secretário de Administração e Planejamento

Kátia Rosa dos Reis
Secretária de Desenvolvimento Social

Maurício Alves Pereira
Secretário de Meio Ambiente

Talita Marcelle Paiva
Secretária de Saúde



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2024
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024

1. OBJETO

Registro de preços para a aquisição de utensílios de cozinha, de forma parcelada e sob demanda, para atender às necessidades das diversas secretarias do município de São Joaquim de Bicas/MG.

2. FINALIDADE

2.1. DA FINALIDADE

A finalidade deste Termo de Referência é apresentar os elementos técnicos pré-definidos pelo Órgão Gestor na concepção dos bens a serem adquiridos, com o objetivo de elucidar as informações contidas nas especificações mínimas exigidas, e assim subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Secretaria de Administração e Planejamento: O prédio da Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas dispõe de duas cozinhas que são utilizadas diariamente por todos os servidores do prédio. Além disso, a Secretaria de Administração oferece café e em momentos oportunos, refeições para determinados eventos tanto para os servidores quanto para o público que frequenta o prédio, tornando essencial a disponibilidade de utensílios adequados para o preparo e o serviço.

Atualmente, muitos dos utensílios de cozinha disponíveis estão desgastados ou são insuficientes para atender à demanda crescente. Isso compromete a eficiência no atendimento aos servidores e ao público, além de dificultar a manutenção de um ambiente acolhedor e organizado. A falta de utensílios adequados, como xícaras, colheres, bandejas e outros itens, pode resultar em transtornos que impactam diretamente na qualidade do serviço prestado.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Além disso, as cozinhas bem equipadas com todos os utensílios solicitados serão mais funcionais para servir pequenas refeições em eventos que ocasionalmente acontece.

Diante disso, a aquisição de novos utensílios de cozinha é imprescindível para garantir que a cozinha possa atender de maneira adequada às necessidades diárias dos servidores e do público. Essa compra visa melhorar a qualidade do ambiente de trabalho, aumentando a eficiência e o bem-estar dos funcionários, além de contribuir para a manutenção de um serviço de qualidade.

Secretaria de Meio Ambiente: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente possui setores de limpeza urbana, onde é realizada a varrição, capina e roçada de vias e praças públicas; Usina de Triagem e Compostagem de Lixo, cujo objetivo é realizar a coleta de resíduos sólidos urbanos. Esses setores encaixam como serviços essenciais que contribuem com o bem-estar da população dando a destinação corretos dos resíduos sólidos urbanos gerados pelos munícipes de São Joaquim de Bicas.

Os objetos a serem licitados serão utilizados para atendimento das necessidades de reposição ou da aquisição de novos utensílios. Alguns utensílios não estão em bom estado de conservação devido ao desgaste natural pelo uso intensivo e necessitam ser substituídos. Outros equipamentos inexistem no setor, precisando ser adquiridos para um bom funcionamento de boas práticas nos refeitórios da usina de Triagem e Compostagem de Lixo e Limpeza urbana.

Os Setor de limpeza urbana realizam tarefas externas, com divisão de equipes, onde demandamos de alguns itens de cozinha para suprir essa equipe.

Os referidos setores possuem uma demanda de confecção de café para os servidores lotados na Secretaria de Meio Ambiente e refeitório de alimentação, sendo necessária a contratação de uma empresa especializada nos fornecimentos do objeto acima citado.

A presente contratação justifica-se no fornecimento de itens de materiais de Utensílio de Cozinha que se faz necessária em razão do fim da vigência da Ata de Registro de Preços nº 172/2023, 173/2023, 174/2023, 175/2023, 176/2023, 177/2023, e 179/2023, cuja expiração se dará em 27 de outubro de 2024.



Secretaria de Desenvolvimento Social: Os equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social realizam diariamente diversos tipos de atendimentos, dos quais podemos citar:

- Grupos do PAIF (Programa de atendimento integral a famílias);
- Grupos do PAEF (Programa de Atendimento especializado a famílias);
- Realização de atendimento técnico;
- Atividades coletivas e comunitárias em territórios;
- Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
- Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS ou CREAS;
- Acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e;

O município de São Joaquim de Bicas, conta com 03 CRASs (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL) onde são ofertados oficinas, cursos, reuniões dos grupos do PAIF (SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO A FAMILIA) são promovidos encontros em datas que devem ser celebradas e trabalhadas com as famílias dos usuários, programas que atendem crianças, jovens, adultos e idosos diariamente, bem como, são ministradas oficinas de culinária, cursos profissionalizantes com diversos parceiros, como opção de geração de renda para famílias de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social, conta também com 01 CREAS (Centro de Referência especializada de Assistência Social), 01 velório, 01 Conselho Tutelar, 01 unidade de acolhimento para crianças e adolescentes.

Todos os equipamentos elencados acima possuem em suas dependências copas/cozinhas, onde são preparados diversos tipos de alimentos para os seguintes fins: Café para servidores e usuários, almoço, jantar e lanches para internos na unidade de acolhimento, oficinas de culinária e alimentos para confraternizações dos usuários em datas comemorativas.

Os utensílios de copa e cozinha irão suprir aqueles utensílios que, pelo desgaste natural do tempo de uso ou mesmo pela inexistência dos mesmos se fizerem necessários nas copas e cozinhas supracitadas

Justifica-se a obtenção dos utensílios de cozinha, pois entende-se que a aquisição, objeto deste documento, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta secretaria, atendendo todos os equipamentos,



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

proporcionando uma assistência adequada e atendimento aos usuários, visando o controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos usuários.

Secretaria de Saúde: Essa solicitação visa futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha para atender a Secretaria de Saúde e as Unidades de saúde do município em suas questões rotineiras, visando manter o pleno funcionamento das mesmas, dando suporte as tarefas e ações operacionais.

Os utensílios de cozinha são itens essenciais para atender as demandas de usuários internados na UPA 24HRS, pacientes internados/dia no CAPS que necessitam de utensílios potencialmente não perigosos e atenderá ainda funcionários e usuários da rede de saúde do município. Além disso, algumas oficinas são realizadas com pacientes do CAPS, e alguns utensílios são necessários para esses momentos.

As quantidades informadas neste documento serão suficientes para atender todas as unidades de saúde do município por uma vigência de 12 meses.

Secretaria de Educação: A aquisição de Utensílio e Cozinha visa atender as escolas municipais existentes hoje, e futuras inaugurações que serão realizadas através do Projeto Mãos Dadas, em parceria com o Governo do Estado de Minas Gerais, o qual dispõe sobre a municipalização das escolas estaduais do 1º ao 9º ano.

A presente aquisição visa o preparo de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de São Joaquim de Bicas, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

O principal objetivo da merenda escolar é proporcionar aos alunos da rede municipal de ensino, uma refeição balanceada, segura e nutricionalmente adequada, considerando a faixa etária e o estado nutricional dos alunos. A merenda escolar tem o intuito de complementar à alimentação, seguindo os valores de referência preconizados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

A presente aquisição de utensílios de cozinha para o preparo da alimentação escolar visa dar garantia de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável, efetivando as políticas públicas educacionais na melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

A aquisição dos itens atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Educação para efetuar o serviço de preparo de merenda escolar. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução da contratação como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

6.1.1. Será (ão) observado (s) o (s) cronograma (s) de entrega a serem definidos pelo setor, constando a periodicidade e quantidade.

6.1.2. A entrega dos utensílios de cozinha é parcelada, a critério da Administração Municipal, e as quantidades são estimadas pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

6.1.3. Os Utensílios de cozinha deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia autorizada, encaminhada pelo Departamento de Compras da Prefeitura ou pela Secretaria solicitante (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, precipuamente para fins de pagamento, itens entregues e não requisitados).

6.1.4. Após o envio da requisição, o que será feito mediante comunicado por aplicativo de mensagens, e-mail ou por ligação, e o **produto deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da requisição. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da ADMINISTRAÇÃO observado, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.1.5. O transporte e a descarga dos utensílios de cozinha nos locais designados e os custos com embalagem e armazenamento até o local de entrega, correrão por conta do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. O(s) item (ns) deverá (ão) ser entregue(s) devidamente acondicionados em embalagem apropriada e resistente para o transporte, manuseio e armazenamento

6.1.6. Após a assinatura da ata de registro de preços, os utensílios de cozinha deverão ser entregues nos locais e horários informados na ordem de fornecimento.

6.1.7. O(s) item (ns) será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços , para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da ata de registro de preços .



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

6.1.8. O(s) item (ns) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da ata de registro de preços , devendo ser prontamente substituído(s), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9.Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

6.10. Todos os produtos devem conter, minimamente: nome do produto / rótulo/ peso / data de produção/ data de validade/ lote/tipo, e possuir registro no órgão competentes.

6.11. O (s) item (ns) será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da ata de registro de preços.

6.12. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da ata de registro de preços, devendo ser substituído (s), no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da notificação da Secretaria responsável, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.13. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazos seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.14. Os locais informados para a entrega dos itens não são taxativos, podendo constar da solicitação que os produtos sejam entregues em outros



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

locais diverso do informado, observando o limite territorial do Município de São Joaquim de Bicas, em atendimento a necessidade da demanda.

<u>Secretaria</u>	<u>Endereço para entrega</u>
Administração e Planejamento	• Centro Administrativo: Av. José Gabriel de Resende, 340– Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG CEP:32920-000
Desenvolvimento Social	• Centro Administrativo: Av. José Gabriel de Resende, 340– Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG CEP:32920-000
Educação	• Almoxarifado da Educação / CRP (Centro de Referência do Professor): Av. Antônio Monteiro Lara, nº 1022, Bairro Tereza Cristina/ São Joaquim de Bicas/MG
Meio ambiente	• Centro Administrativo: Av. José Gabriel de Resende, 340– Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG CEP:32920-000
Saúde	• Almoxarifado da Saúde: Av. Antônio Monteiro Lara, nº 37, bairro Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG CEP:32920-000

7.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1.O recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a)Provisoriamente: assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b)Definitivamente: até **05 (cinco) dias úteis** da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, serão lavradas Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

7.3. Após a notificação ao fornecedor, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

7.4. Produtos de má qualidade, deteriorados ou fora do prazo de validade não serão aceitos e deverão ser substituídos. “O fornecedor terá prazo de **03 (três) dias úteis** para providenciar a substituição dos itens, a partir da comunicação da Secretaria.

7.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

7.6. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:



- 7.7. Os itens deverão estar acondicionados e identificados de acordo com a Especificação Técnica.
- 7.8. Quantidades devem estar em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;
- 7.9. O recebimento definitivo dar-se-á:
- 7.10. Após verificação física que constate a integridade dos produtos;
- 7.11. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.
- 7.12. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório.

8. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, a exemplo e-mail e WhatsApp.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedor para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

8.6. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico da ata de registro de preços acompanhará a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8. O fiscal da ata de registro de preços anotarà no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

8.10. O fiscal da ata de registro de preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preços.

8.12. O fiscal da ata de registro de preços comunicará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.13. O fiscal da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

problema, reportando ao gestor da ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.15. O gestor da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.16. O gestor da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.17. O gestor da ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.18. O gestor da ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.19. O gestor da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme proporção normativa municipal.

8.20. O fiscal administrativo da ata de registro de preços comunicará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

8.21. O gestor da ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.22. Caberá aos respectivos Secretários Municipais a gestão da ata de registro de preços. Já a fiscalização e acompanhamento ao atendimento integral às exigências contratuais ficará a cargo de servidor designado em cada Secretaria, a saber:

Secretaria	Servidor
Secretaria de Educação	Jasiel da Silva Alves
Secretaria de Desenvolvimento Social	Cleidinéia Martins Coelho
Secretaria de Meio Ambiente	Eliane Rodrigues Salvador
Secretaria de Saúde	Rafaela Cristina C. Santos
Secretaria de Administração e Planejamento	Meire Aparecida S. Alves

9. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratado e do órgão gerenciador;
- c) o período respectivo de execução da ata de registro de preços;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao órgão gerenciador;

9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o contratado não regularize sua situação.

9. 10 Prazo de pagamento

9.10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.10.2. No caso de atraso pelo órgão gerenciador, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.11. Forma de pagamento

9.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz *jus* ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.375.054,42 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (COLETIVOS)
Material de Consumo
Desdobramento: 21 – Material de Copa e Cozinha
Ficha: 596
Fonte: 1.500.000/0000
01.80.02.08.244.0026.2077.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde
Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Material de Consumo
Desdobramento: 21 – Material de Copa e Cozinha
Ficha: 387
Fonte: 1.600.000/0000
01.60.03.10.301.0005.2029.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Educação
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Material de Consumo
Desdobramento: 21 – Material de Copa e Cozinha
Ficha: 136
Fonte: 1.500.000/1001
01.50.01.12.122.0031.2014.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
Material de Consumo
Desdobramento: 21 – Material de Copa e Cozinha
Ficha: 73
Fonte: 1.500.000/0000
01.30.01.04.122.0010.2009.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
Material de Consumo
Desdobramento: 21 – Material de Copa e Cozinha
Ficha: 661
Fonte: 1.500.000/000
01.90.01.04.122.0025.2042.3.3.90.30.00

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ALTERAÇÕES E RESCISÃO

14.1. A ata de registro de preços terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

14.2. A ata de registro de preços Administrativo a ser celebrado poderá ser alterada, nos casos previstos pelo disposto no art. 124 da Lei Federal n. 14.133, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

14.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do fornecedor com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preços.

14.4. A ata de registro de preços poderá ser extinta nas situações elencadas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. Além das obrigações legais, o órgão gerenciador deverá:

II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

III. Receber os produtos nos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência, realizando avaliações da qualidade dos utensílios de cozinha;

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que o fornecedor entregar com data de validade vencida quando for o caso, imperfeições, de má qualidade ou fora das especificações deste termo de referência;

V. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

VI. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, os objetos contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

VII. Efetuar os pagamentos ao fornecedor no valor correspondente às mercadorias entregues, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

- VIII. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- IX. O órgão gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados na execução da ata de registro de preços;
- X. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade do fornecedor;
- XI. Solicitar os itens no sistema eletrônico e encaminhar a Ordem de Compra via e-mail;
- XII. Realizar os pedidos de acordo com os prazos de atendimento;
- XIII. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência, e outras previstas na ata de registro de preços;
- XIV. Aplicar as sanções administrativas previstas neste termo e na ata/contrato;
- XV. Notificar por escrito o fornecedor, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- I. Além das obrigações legais, o órgão gerenciador deverá:
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- III. Receber os produtos nos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência, realizando avaliações da qualidade dos utensílios de cozinha;
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que o fornecedor entregar com data de validade vencida quando for o caso, imperfeições, de má qualidade ou fora das especificações deste termo de referência;
- V. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
- VI. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, os objetos contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VII. Efetuar os pagamentos ao fornecedor no valor correspondente às mercadorias entregues, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- VIII. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- IX. O órgão gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados na execução da ata de registro de preços;

X. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade do fornecedor;

XI. Solicitar os itens no sistema eletrônico e encaminhar a Ordem de Compra via e-mail;

XII. Realizar os pedidos de acordo com os prazos de atendimento;

XIII. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência, e outras previstas na ata de registro de preços;

XIV. Aplicar as sanções administrativas previstas neste termo e na ata/contrato;

XV. Notificar por escrito o fornecedor, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

XVI. Fornecer os itens solicitados, observando as condições estabelecidas neste termo de referência e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os utensílios de cozinha, na qualidade e quantidade mínimas para a perfeita execução do objeto;

XVII. Efetuar a entrega dos itens rigorosamente dentro das especificações constantes deste termo e/ou da proposta de preços vencedora e aprovados pela área técnica do órgão gerenciador e aceitos pelo pregoeiro e equipe de apoio;

XVIII. Alertar seus empregados acerca da boa conduta no momento da entrega dos itens, principalmente no tocante à disciplina e descrição, observando as normas disciplinares determinadas pelo órgão gerenciador;

XIX. Instruir seus empregados a respeito dos itens a serem entregues, alertando-os a não efetuar a entrega de itens não abrangidos pela ata de registro de preços/ata, devendo o fornecedor relatar ao órgão gerenciador toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXI. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a ata de registro de preços/contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador;

XXII. Não se pronunciar em nome da Administração Pública Municipal, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do órgão gerenciador em decorrência da execução da ata de registro de preços, bem como não divulgar ou reproduzir para terceiros quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo órgão gerenciador;

XXIII. Não utilizar o nome da Administração Pública Municipal, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

- XXIV. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto da ata de registro de preços. Fica, desde logo, convencionado que o órgão gerenciador poderá descontar, de qualquer crédito do fornecedor, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
- XXV. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da ata de registro de preços;
- XXVI. Assumir inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao órgão gerenciador, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução da ata de registro de preços, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o órgão gerenciador reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;
- XXVII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução da ata de registro de preços;
- XXVIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos arts. 105 da lei nº 14.133/21;
- XXIX. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão gerenciador, atendendo prontamente todas as reclamações;
- XXX. Cumprir as orientações do fiscal e do gestor da ata de registro de preços/ata;
- XXXI. Comunicar, por escrito, ao órgão gerenciador, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da ata de registro de preços;
- XXXII. Manter, durante a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXXIII. Comunicar imediatamente o órgão gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução da ata de registro de preços;
- XXXIV. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela prefeitura.



17. DAS SANÇÕES

17.1 O FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

17.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 165 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação nesta seleção pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.2. O fornecedor declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18.3. Será ainda de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora a contratação da completa mão de obra específica e necessária ao suprimento do objeto deste edital, suas decorrências e encargos.

Eunice Aparecida Saraiva Maia
Secretária de Educação

José Barbosa Ramos Neto
Secretário de Administração e Planejamento



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Kátia Rosa dos Reis
Secretária de Desenvolvimento Social

Maurício Alves Pereira
Secretário de Meio Ambiente

Talita Marcelle Paiva
Secretária de Saúde



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº 117/2024

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de utensílios de cozinha, de forma parcelada e sob demanda, para atender às necessidades das diversas secretarias do município de São Joaquim de Bicas/MG.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Representante: Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
1	ABRIDOR DE LATA/GARRAFA ABRIDOR DE RECIPIENTES EM AÇO INOX, PEQUENO COM UMA FACE, 02 FUNÇÕES LATA/GARRAFA.	UN	110,00			
2	AMASSADOR DE BATATA DE ALUMÍNIO RESISTENTE, GRANDE. MEDIDA APROXIMADA DE 21,5 CM	UN	101,00			
3	ASSADEIRA DE ALUMINIO RETANGULAR ASSADEIRA DE ALUMINIO RETANGULAR 37CM. 4,2 LITROS. 37X26X5.5CM	UN	30,00			
4	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR Nº 3 MATERIAL: ALUMÍNIO COR: POLIDO (COR DO ALUMÍNIO) ESPESSURA: 1,20 MM DIMENSÕES DOS PRODUTOS: FORMA Nº 5 COMP.: 34,5 CM LARGURA 23,5 CM ALTURA 4,5 CM	UN	72,00			
5	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR Nº 5 MATERIAL: ALUMÍNIO COR: POLIDO (COR DO ALUMÍNIO) ESPESSURA: 1,20 MM DIMENSÕES: COMP.: 47,2 CM; LARGURA 34,2 CM; ALTURA 6,5	UN	67,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	CM					
6	ASSADEIRA REDONDA Nº 25 EM ALUMÍNIO ASSADEIRA (FORMA) REDONDA Nº 25 EM ALUMÍNIO POLIDO - 25 X 25 X 5 CM	UN	80,00			
7	ASSADEIRA REDONDA Nº 30 EM ALUMÍNIO ASSADEIRA (FORMA) REDONDA Nº 30 EM ALUMÍNIO POLIDO - 31 X 31 X 5 CM	UN	80,00			
8	ASSADEIRA RETANGULAR EM VIDRO RETANGULAR EM VIDRO TEMPERADO DIMENSÕES DO PRODUTO: 40,42 X 24,9 X 7,15 CM IDEAL PARA FORNO CONVENCIONAL, MICRO ONDAS, FREEZER E GELADEIRA	UN	40,00			
9	ASSADEIRA RETANGULAR Nº 04 ASSADEIRA RETANGULAR ALTA, EM ALUMÍNIO POLIDO, TAMANHO Nº 04. DIMENSÕES: CAPACIDADE: 5,8L; AXLXP: 6CM X 30CM X 41CM	UN	40,00			
10	ASSADEIRA RETANGULAR Nº 07 ASSADEIRA ALTA RETANGULAR EM ALUMÍNIO POLIDO, TAMANHO Nº 07. DIMENSÕES: ALT. 6,00CM; LARG. 47,00CM; COMP. 67,00CM; ESPESSURA 2MM; LITRAGEM 3,2 LT.	UN	35,00			
11	ASSADEIRA RETANGULAR Nº 08 ASSADEIRA ALTA RETANGULAR EM ALUMÍNIO POLIDO, TAMANHO Nº 08. DIMENSÕES: ALT. 6,00CM; LARG. 49,00CM; COMP. 73,60CM; ESPESSURA 2MM; LITRAGEM 3,2 LT.	UN	35,00			
12	ASSADEIRA RETANGULAR Nº6 ASSADEIRA ALTA RETANGULAR EM ALUMÍNIO POLIDO, TAMANHO Nº 06. DIMENSÕES: ALT. 6,00CM; LARG. 43,00CM; COMP. 58,00CM; ESPESSURA 2MM; LITRAGEM 2,1 LT.	UN	35,00			
13	BACIA DE ALUMÍNIO 06 LITROS BACIA DE ALUMÍNIO - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) AXLXP: 9 X 40 DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) AXLXP: 13 X 43 X 43 MATERIAL: ALUMÍNIO CAPACIDADE: 6 LITROS	UN	55,00			
14	BACIA DE ALUMÍNIO 12L BACIA DE ALUMÍNIO 12L: BACIA 12L DIMENSÃO: ALTURA: 15CM DIÂMETRO: 50CM	UN	80,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

15	BACIA DE ALUMÍNIO 21L BACIA DE ALUMÍNIO 21L: BACIA 21L DIMENSÃO: ALTURA: 15 CM DIÂMETRO: 60CM	UN	80,00			
16	BACIA DE PLÁSTICO 03 LITROS BACIA EM PLÁSTICO CANELADO EM POLIETILENO CAPACIDADE 03 LITROS	UN	45,00			
17	BACIA DE PLÁSTICO 05 LITROS BACIA EM PLÁSTICO RECICLÁVEL DIMENSÕES: A: 101MM L: 307MM C: 307MM UN	UN	85,00			
18	BACIA DE PLÁSTICO 10 LITROS BACIA EM PLÁSTICO RECICLÁVEL DIMENSÕES: COMP X LARG X ALT): 39,5X39,5X12,5 CM	UN	65,00			
19	BACIA DE PLÁSTICO TIPO CUMBUCA DE 03 LITROS BACIA DE PLÁSTICO /CUMBUCA EM POLIETILENO C/ TAMPA E - ALÇA 3 LITROS DE BOA QUALIDADE	UN	35,00			
20	BACIA DE PLÁSTICO TIPO CUMBUCA DE 10 LITROS BACIA DE PLÁSTICO /CUMBUCA EM POLIETILENO C/ TAMPA E ALÇA ? EM POLIETILENO 10 LITROS	UN	45,00			
21	BACIA PLÁSTICA 15L BACIA PLÁSTICA 15L:VOLUME: 15L DIÂMETRO: 475MM ALTURA: 160MM POLIPROPILENO REFORÇADO	UN	70,00			
22	BACIA PLÁSTICA 32L BACIA PLÁSTICA 32L: VOLUME: 32L DIÂMETRO: 475MM ALTURA: 200MM POLIPROPILENO REFORÇADO	UN	80,00			
23	BACIA PLÁSTICA 8L BACIA PLÁSTICA 8L: VOLUME: 8L DIÂMETRO: 350MM ALTURA: 135MM POLIPROPILENO REFORÇADO	UN	70,00			
24	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA BALANÇA DIGITAL DE COZINHA, ATÉ 10 KG, ESCALA 1 GRAMA - DIMENSÕES DO PRODUTO: 16L X 11W X 2H CENTÍMETROS	UN	19,00			
25	BANDEJA FEITO EM AÇO INOX, RESISTENTE E SEM POROSIDADES, O QUE FACILITA A SUA LIMPEZA, COM 32X15,5CM DE DIMENSÃO.	UN	52,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

26	BANDEJA DE ALUMÍNIO REDONDA FEITA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, CINZA PRATEADO (POLIDO BRILHANTE). COMPRIMENTO:36,5 CM; LARGURA 36,5 CM; ALTURA: 1.5 CM.	UN	60,00			
27	BANDEJA DE ALUMÍNIO RETANGULAR FEITA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ALÇA CINZA PRATEADO (POLIDO BRILHANTE). COMPRIMENTO: 51CM; LARGURA: 37CM; ALTURA: 2CM	UN	83,00			
28	BATEDOR DE OVOS EM AÇO INOX, COM APROXIMADAMENTE 30 CM	UN	31,00			
29	BOBINA DE SACO PICOTADO 05 KG ROLO DE BOBINA DE SACO PLÁSTICO COM 500 UNIDADES TRANSPARENTE, PICOTADO. MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE (PEAD) MEDIDAS: 25X35. ESPESSURA: 0,04 MICRAS, ROLO COM 500 UNIDADES	RL	30,00			
30	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO 10 LITROS BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO 10 LITROS COM TRAVAS DE SEGURANÇA INTERNAS.	UN	111,00			
31	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO 5 LITROS BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 05 LITROS COM TRAVAS DE SEGURANÇA EXTERNAS	UN	56,00			
32	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO 7 LITROS BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO 07 LITROS COM TRAVAS DE SEGURANÇA INTERNAS.	UN	56,00			
33	BULE EM ALUMÍNIO Nº10 (1,76 LITROS) COM ALÇA DE MADEIRA MEDIDAS:ALTURA: 19CMFUNDO: 13CMBOCA: 10CMESPESSURA: 1,00MM	UN	30,00			
34	CAÇAROLA COM TAMPÃO Nº 55 CAPACIDADE 48L PAINEL COM TAMPÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO GROSSO, DUAS ALÇAS INTEIRIÇAS, PEGADOR DA TAMPÃO EM BAQUELITE. DIMENSÕES: DIÂMETRO: 55CM; ALTURA: 21,7CM; ESPESSURA: 4,9MM; CAPACIDADE: 48 LITROS	UN	56,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

35	CAÇAROLA DE ALUMINIO BATIDO FUNDIDO Nº 20 MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM DE DIÂMETRO; 9,3 CM DE ALTURA E 5 MM DE ESPESSURA, COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E ALÇAS INTEIRIÇAS FIXADAS COM REBITE. CAPACIDADE APROXIMADA DE 2,2 LITROS	UN	30,00			
36	CAÇAROLA DE ALUMINIO BATIDO FUNDIDO Nº 26 MEDIDAS APROXIMADAS DE 25CM DE DIÂMETRO; 12 CM DE ALTURA E 3 MM DE ESPESSURA, COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E ALÇAS INTEIRIÇAS FIXADAS COM REBITE. CAPACIDADE APROXIMADA DE 4,5 LITROS	UN	30,00			
37	CAÇAROLA DE ALUMINIO BATIDO FUNDIDO Nº 34 MEDIDAS APROXIMADAS DE 34 CM DE DIÂMETRO; 15 CM DE ALTURA E 4 MM DE ESPESSURA, COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E ALÇAS INTEIRIÇAS FIXADAS COM REBITE. CAPACIDADE APROXIMADA DE 9 LITROS	UN	48,00			
38	CAÇAROLA HOTEL 60 CM 75L GIGANTE CAÇAROLA INDUSTRIAL, PROFISSIONAL, EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM TAMPA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, ALÇAS REFORÇADAS, PEGADOR DA TAMPA EM BAQUELITE; DIÂMETRO: 60CM; ALTURA: 30CM; COMPRIMENTO (ALÇA A ALÇA): 72CM; CAPACIDADE: 75L	UN	36,00			
39	CAÇAROLA HOTEL DE ALUMINIO RESISTENTE ESCOVADO Nº 28 MEDIDAS APROXIMADAS DE 28 CM DE DIÂMETRO; 913,5 CM DE ALTURA E 2 MM DE ESPESSURA, COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E ALÇAS INTEIRIÇAS FIXADAS COM RIBITE. CAPACIDADE APROXIMADA DE 7,5 LITROS	UN	30,00			
40	CAIXA ISOTÉRMICA PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS, 45 LITROS, COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTO IMPACTO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIUTERANO.PARTE INTERNA LISA, AMPLA, SEM DIVISÓRIAS. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 65 CM, LARGURA:36CM, ALTURA:36 CM	UN	70,00			
41	CAIXA ORGANIZADORA 11L CAIXA DE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 11L, NA COR NATURAL OU BRANCA, ATÓXICA, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 39,2 X 28,4 X13,6CM	UN	88,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

42	CAIXA ORGANIZADORA 30L CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO RETANGULAR, COM TRAVA, COM CAPACIDADE DE 30L, COM TAMPA, NA COR NATURAL OU BRANCA, ATÓXICA, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 57,5 X 40,4 X 17,5CM.	UN	165,00			
43	CAIXA ORGANIZADORA 60 LITROS COM TAMPA NA COR TRANSPARENTE; CAIXA COM ALÇA E RODINHAS E TRAVA LATERAL; CAPACIDADE 60 LTS, MEDINDO ALT: 33 X LAD: 64 X COMP. 41, PESO TOTAL DE CADA CAIXA: 1.85 KG	UN	86,00			
44	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 20 LITROS COM TAMPA EM MATERIAL POLIPROPILENO, COR: CRISTAL, TONALIDADE: INCOLOR. RETANGULAR 42CM (C) X 28CM (L) X 27CM (A), PESO: 0,530 GRAMAS	UN	150,00			
45	CAIXA PLÁSTICA 07 LITROS COM TAMPA CAIXA PLÁSTICA EM POLIETILENO -COM TAMPA 33.7 CM X 17 CM X 12.8 CM	UN	57,00			
46	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 10 LITROS CAIXA PLÁSTICA EM POLIETILENO COM TAMPA E TRAVAS CAPACIDADE DE 10 LITROS -TAMANHO: 41X28X14CM	UN	58,00			
47	CAIXA PLÁSTICA VAZADA (CAIXA DE SUPERMERCADO) CAIXA PLÁSTICA VAZADA (CAIXA DE SUPERMERCADO): EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MEDINDO APROX. 36X55,5X31CM COM CAPACIDADE DE 60L	UN	150,00			
48	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 15 LITROS CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO HOTEL 15L. APRESENTAÇÃO: CAPACIDADE DE 15 LITROS. Nº28. COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS. EM ALUMÍNIO. GARANTIA DE 3 MESES. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	UN	45,00			
49	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 20L EM ALUMÍNIO POLIDO, REFORÇADO COM TAMPA. ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS.	UN	45,00			
50	CALDEIRÃO GRANDE EM ALUMINIO POLIDO REFORÇADO 36CM. 32,5 LITROS. COM TAMPA CARACTERÍSTICAS: CALDEIRÃO 36CM ALTURA: 33CM LARGURA: 39CM DIÂMETRO:	UN	45,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	36CMCOMPRIMENTO: 46CMCAPACIDADE: 32L					
51	CALDEIRÃO Nº 45 EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA HOTEL 62L CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO, LINHA HOTEL, ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO; COM TAMPA EM ALUMÍNIO REFORÇADO E PUXADOR. CAPACIDADE: 62 LITROS. DIÂMETRO: 45CM; ALTURA: 45CM.	UN	44,00			
52	CALDEIRÃO Nº 50 EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA HOTEL 80 L CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO, LINHA HOTEL, ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO; COM TAMPA EM ALUMÍNIO REFORÇADO E PUXADOR. CAPACIDADE: 80 LITROS. DIMENSÕES: ALTURA: 430MM; PROFUNDIDADE: 500MM.	UN	44,00			
53	CALDEIRÃO Nº 60 EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA HOTEL 115 L EM 100% ALUMÍNIO, POLIDO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO REFORÇADO E PUXADOR. DIMENSÕES: DIÂMETRO: 60CM; CAPACIDADE: 115LITROS; ALTURA: 42CM; LARGURA: 60CM; PROFUNDIDADE: 75CM; ESPESSURA: 3MM	UN	43,00			
54	CANEA DE ALUMÍNIO 1L ALUMÍNIO REFORÇADOCABO BAQUELITE. DIMENSÕES DO PRODUTO: 16CM (PONTA ALÇA Á PTA BICO) X 12CM (DIÂMETRO) X 9,5CM (ALTURA) CAPACIDADE: 1 LITRO	UN	60,00			
55	CANEA DE ALUMÍNIO 3,5L CANEA DE ALUMÍNIO 3,5L: ALUMÍNIO REPUXADO POLIDO COM 18 CM DE DIÂMETRO 15 CM DE ALTURA CAPACIDADE PARA 3,5L COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA.	UN	42,00			
56	CANEA DE ALUMÍNIO GRANDE 5L CANEA DE ALUMÍNIO GRANDE 5L: ALUMÍNIO REPUXADO POLIDO COM 20 CM DE DIÂMETRO 18 CM DE ALTURA CAPACIDADE PARA 5L COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA.	UN	85,00			
57	CANEA PLÁSTICA RESISTENTE AO CALOR 200ML COM ALÇA/ASA DE PLÁSTICO. 200ML. CORES VARIADAS.	UN	150,00			
58	CANECÃO FERVEDOR DE ALUMINIO 3,8L MATERIAL: ALUMÍNIO CANECÃO REFORÇADO COM ALÇA DE BAQUELITE RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA DIMENSÃO DA BOCA: 18CM; ALTURA: 16 CM; ESPESSURA DO ALUMÍNIO:	UN	44,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	2MM; CAPACIDADE: 3,8 LITROS.					
59	CANECÃO HOTEL Nº 14 CAPACIDADE PARA ATÉ 2,4 LITROS, EM ALUMÍNIO ESCOVADO, RESISTENTE, COM CABO DE BAQUELITE, COM DESIGN PARA USO PROFISSIONAL EM COZINHA INDUSTRIAL. MEDIDAS APROXIMADAS DE 14 CM DE DIÂMETRO E DE 16 CM DE ALTURA	UN	20,00			
60	CANECÃO HOTEL Nº 16 CAPACIDADE PARA ATÉ 3,2 LITROS, EM ALUMÍNIO ESCOVADO, RESISTENTE, COM CABO DE BAQUELITE, COM DESIGN PARA USO PROFISSIONAL EM COZINHA INDUSTRIAL. MEDIDAS APROXIMADAS DE 16 CM DE DIÂMETRO E DE 18 CM DE ALTURA.	UN	30,00			
61	CANECÃO HOTEL Nº 20 CAPACIDADE PARA ATÉ 5,2 LITROS, EM ALUMÍNIO ESCOVADO, RESISTENTE, COM CABO DE BAQUELITE, COM DESIGN PARA USO PROFISSIONAL EM COZINHA INDUSTRIAL. MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM DE DIÂMETRO E DE 22 CM DE ALTURA.	UN	39,00			
62	CANECAS EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL Nº22 - 7 LITROS CANECA GRANDE INDUSTRIAL Nº22 ALUMÍNIO BATIDO POLIDO 7 LITROS CABO MADEIRA	UN	40,00			
63	CANECO DE ALUMÍNIO 3,5 LITROS ALUMÍNIO CABO MADEIRA ? 3,5 LITROS	UN	40,00			
64	CANECO DE ALUMÍNIO 5,2 LITROS INDUSTRIAL - N20 ALUMÍNIO CABO MADEIRA - 5,2 LITROS	UN	50,00			
65	CESTA ONE MAXI COM TAMPA MEDIDAS APRÓX:39X30X16,8CM, COR BRANCO	UN	92,00			
66	CESTA RETANGULAR DE PLÁSTICO COR MARROM BAMBU 40X35X7CM	UN	60,00			
67	CHALEIRA EM AÇO INOX COM APITO. 2 LITROS. COM TAMPA E ALÇA EM BANQUELITE. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS:CHALEIRAAÇO INOXCAPACIDADE PARA 2 LITROSAVISO SONORO DE FERVURAALÇA EM BAQUELITE	UN	50,00			
68	COADOR DE CAFÉ PANO ALVEJADO 100% ALGODÃO COM CABO MADEIRA, APLICAÇÃO PARA FILTRAGEM DO PÓ DE CAFÉ COM A ADIÇÃO	UN	310,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	DE ÁGUA. ARMAÇÃO DO COADOR EM AÇO GALVANIZADO. CIRCUNFERÊNCIA DA BOCA DO COADOR: 30 CM, ALTURA DO PANO: 34CM					
69	COADOR DE PANO GRANDE 16CM COADOR DE PANO GRANDE 16CM CAFÉ, CHÁ	UN	230,00			
70	COLHER DE MEDIDA 50ML DIAMETRO EXTERNO DO GARGALO (MM): 46,5 ALTURA TOTAL (MM): 31,50; LARGURA DA HASTE (MM) 13,0; VOLUME (ML) 50.	UN	120,00			
71	COLHER DE MESA EM AÇO INOX 18CM COLHER MESA AÇO. MEDIDAS APROXIMADAS 190X43X21MM. ESPESSURA: 1,60 MM. COLHER COM CONCHA PROFUNDA. UTENSÍLIOS TOTALMENTE FEITOS EM AÇO INOX E ALTAMENTE DURÁVEIS. ACABAMENTO EM BRILHO.	UN	3650,00			
72	COLHER DE PAU 42CM COLHER DE PAU, EM MADEIRA TRATADA PARA USO EM ALIMENTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM COMPRIMENTO E 7CM DE BOCA.	UN	10,00			
73	COLHER INDUSTRIAL ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDA 41,5CM COLHER DE ARROZ EM ALUMÍNIO FUNDIDO DE ALTA QUALIDADE, COM FURO NO CABO; COMPRIMENTO: 41,5CM. TIPO: INDUSTRIAL. PESO: 0,170G.	UN	75,00			
74	COLHER PARA ARROZ INOX COLHER PARA ARROZ INOX 26,5 CM - 5.6 X 26.5 X 3.3	UN	135,00			
75	COLHER PARA CALDEIRÃO TIPO REMO PLANA, EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE, QUE SUPORTE ATE ATÉ 100C. MEDIDAS APROXIMADAS 7,5 X 60 CM	UN	125,00			
76	COLHER POLIETILENO PARA COZINHA 60 CM MATERIAL: POLIETILENO; COMPRIMENTO 60 CM; LARGURA 7.5 CM; ALTURA 1.5 CM.	UN	135,00			
77	CONCHA CAPACIDADE 250ML CONCHA TAMANHO GRANDE EM AÇO INOX; DIMENSÕES 11X50 CM DE ALTURA X 2MM DE ESPESSURA; CAPACIDADE 250 ML.	UN	125,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

78	CONCHA CAPACIDADE 400ML CONCHA TAMANHO GRANDE EM AÇO INOX; DIMENSÕES 14X51 CM DE ALTURA X 2 MM DE ESPESSURA; CAPACIDADE 400 ML.	UN	120,00			
79	CONCHA GRANDE INOX DIMENSÕES: ALTURA: 7,5CM LARGURA: 11,5CM COMPRIMENTO: 29,5CM MATERIAL (COMPOSIÇÃO): AÇO INOX	UN	115,00			
80	CONCHA MEDIDOR PARA SEMENTES 1KG COM CAPACIDADE PARA 1KG EM CHAPA GALVANIZADA.	UN	10,00			
81	CONCHA MEDIDOR PARA SEMENTES 2KG COM CAPACIDADE PARA 2KG EM CHAPA GALVANIZADA.	UN	10,00			
82	CONCHA PARA FEIJÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, POLIDA, DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO INDUSTRIAL. MEDIDAS APROXIMADAS DE 40CM	UN	100,00			
83	CONCHA PARA SORVETE TÉRMICA PROFISSIONAL, DE ALUMÍNIO POLIDO , COM APROXIMADAMENTE 18CM	UN	60,00			
84	CONCHA TERRINA EM AÇO INOX INTEIRIÇA APROXIMADAMENTE 33 CM DE COMPRIMENTO.	UN	60,00			
85	CONJUNTO DE 3 PENEIRAS INOX CONJUNTO DE 3 PENEIRAS PARA USO DOMÉSTICO COM DIÂMETROS DE 10CM, 8CM E 6CM CADA FABRICADAS EM AÇO INOX	KIT	74,00			
86	CONJUNTO XÍCARAS MEDIDORAS CONJUNTO XÍCARAS MEDIDORAS INOX 4 PÇS	KIT	63,00			
87	COPO AMERICANO DE VIDRO 190ML VIDRO: MATERIAL INCOLOR COM ALTA RESISTENTE AO CALOR E À IMPACTOS. ATÓXICO, PODE ENTRAR EM CONTATO COM ALIMENTOS. CANELADO. DIMENSÕES DO COPO: 7CM (D) X 9,5CM (A) DIMENSÕES DO BUCAL DO COPO: 6CM (D) ESPESSURA: 3MM CAPACIDADE: 190ML.	CX	1500,00			
88	COPO DE ALUMINIO 200ML COPO DE ALUMINIO 200ML	UN	200,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

89	COPO DE VIDRO DE 200ML COPO DE VIDRO DE 200ML. TRADICIONAL, MODELO AMERICANO, VIDRO CANELADO, TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 200 ML.	UN	740,00			
90	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA 300ML, COPO DE VIDRO PARA ÁGUA 300ML,	UN	700,00			
91	COPO PLÁSTICO MEDIDOR 500ML COPO MEDIDOR PLÁSTICO 500 ML	UN	64,00			
92	COPO PLÁSTICO RESISTENTE AO CALOR 200ML COPO PLÁSTICO RESISTENTE AO CALOR 200ML CORES VARIADAS	UN	90,00			
93	DESCASCADOR E BOLEADOR DE FRUTAS E LEGUMES DE PLÁSTICO POLIETILENO E AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS:1,5X4,5X17,5 CM.	UN	100,00			
94	DESCASCADOR ROTATIVO DE LEGUMES E FRUTAS 360 GRAUS, PARA FRUTAS E LEGUMES. DIMENSÕES APROXIMADAS:15,1X 9 CM. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E POLIETILENO.	UN	60,00			
95	DISPENSER POUPADOR DE COPOS 200 ML PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 A 200ML, QUE LIBERE UM COPO POR VEZ. MATERIAL: POLIETILENO. CAPACIDADE PARA 100 COPOS. MEDIDAS IGUAIS OU SUPERIORES A 14 (C) X 20 (L) X 63 (A) CM	UN	119,00			
96	EBULIDOR 2000W EBULIDOR FERVEDOR AQUECEDOR ELÉTRICO GRANDE 2000 WTS 110V; VOLTAGEM: 127V POTÊNCIA: 2000W TAMANHO: 40CM	UN	64,00			
97	EBULIDOR ELÉTRICO 1000W (RABO QUENTE) ALTURA: 27CM PROFUNDIDADE MÁXIMA: 13CM DIÂMETRO DO EBULIDOR: 6,3CM PESO: 130G POTÊNCIA: 1000W CONSUMO: 1,0 KW/H 7,87 A - 60HZ (127V) 4,55 A - 60HZ (220V)	UN	112,00			
98	ESCORREDOR DE ARROZ ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES: 26 CM DE DIÂMETRO X 26,5 CM LARGURA X 8 CM DE ALTURA X 2 MM DE ESPESSURA.	UN	64,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

99	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE EM ALUMÍNIO, CABO TIPO ALÇA LATERAL EM ALUMÍNIO; DIMENSÕES: ALTURA 30,5X52,5 LARGURA; ESPESSURA 1,50 MM.	UND	70,00			
100	ESCORREDOR INDUSTRIAL MULTIUSO 11L ALUMÍNIO REFORÇADO COM ALÇA COM DIÂMETRO DE BOCA 40CM E CAPACIDADE DE 11L.	UN	70,00			
101	ESCORREDOR INDUSTRIAL MULTIUSO 16L ALUMÍNIO REFORÇADO COM ALÇA COM DIÂMETRO DE BOCA 40CM E CAPACIDADE DE 16L.	UN	60,00			
102	ESCORREDOR PARA 20 PRATOS DIMENSÕES: 51CM COMPRIMENTO; 27CM LARGURA; 30CM ALTURA; MATÉRIA PRIMA: INOX.	UN	8,00			
103	ESCORREDOR PARA 80 PRATOS ESCORREDOR DE 80 PRATOS COMPLETO. COM PORTA TALHERES DE INOX SISTEMA ANTE CORTE 1 ESCORREDOR DE 80 PRATOS COMPLETO. AÇO INOX DIMENSÕES:- COMPRIMENTO: 102CM LARGURA: 28CM ALTURA: 51 CM	UN	35,00			
104	ESCORREDOR PARA PRATOS DIMENSÕES: 51CM COMPRIMENTO; 27CM LARGURA; 30CM ALTURA; MATÉRIA PRIMA: INOX.	UN	45,00			
105	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO Nº 12 ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO Nº 12 MEDINDO NO MÍNIMO (34X05)CM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM SEM DECORAÇÃO.	UN	67,00			
106	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX 50CM COMPRIMENTO TOTAL DE 50 CM, INTEIRIÇA, RESISTENTE.	UN	62,00			
107	ESCUMADEIRA EM INOX 37 CM COMPRIMENTO TOTAL: 35 CM DIÂMETRO DA ESCUMADEIRA: 10 CM DIMENSÃO DO CABO (L X C): 2 X 27 CM	UN	60,00			
108	ESTRADO PLÁSTICO PARA CÂMARA FRIA REFORÇADO, RÍGIDO, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ENCAIXE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 500X500X40 MM. COR PRETA.	UN	320,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

109	FACA DE CORTE PARA COZINHA LÂMINA LISA EM AÇO INOX, COM 8" E CABO DE POLIETILENO BRANCO OU POLYWOOD, PERMITA VARIAÇÃO DE 2", COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA.	UN	115,00			
110	FACA DE MESA EM AÇO INOX FACA DE MESA. DIMENSÕES APROXIMADAS (COMPR X LARG X ALT): 212X 19X 3 MM. ESPESSURA: 3,0 MM. FACA FORJADA E TEMPERADA, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA À CORROSÃO E DURABILIDADE NO FIO DE CORTE. UTENSÍLIOS TOTALMENTE FEITOS EM AÇO INOX E ALTAMENTE DURÁVEIS. ACABAMENTO EM BRILHO.	UN	500,00			
111	FACA DE SERRA TAMANHO MÉDIO FACA DE COZINHA PARA PÃO 8" COM APROXIMADAMENTE 34 CM DE COMPRIMENTO, SENDO A LÂMINA 20 CM SERRILHADA, EM INOX DE ALTA QUALIDADE PARA CORTE DE PÃO, CABO EM POLIETILENO TEXTURIZADO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, COR BRANCA.	UN	170,00			
112	FACA LÂMINA DE AÇO CARBONO FACA LAMINA DE AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA COM FIO LISO	UN	80,00			
113	FACA PARA CORTE DE CARNE COM FIO LISO/ TODA EM INOX MONOBLOCO EM MÉDIA 31 CM. LAMINA E CABO EM AÇO INOX MONOBLOCO OU LAMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBI O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS. 7 A 10 POLEGADAS/ 29 A 33 CM DE COMPRIMENTO.	UN	60,00			
114	FACA PARA COZINHA EM INOX Nº10 FACA PARA COZINHA INOX 10 LÂMINA FABRICADA COM AÇO INOX. CABO DE POLICARBONATO COM FIBRA DE VIDRO, TEM BOA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 396X 78X 23 MM. ESPESSURA: 3,0 MM. LÂMINA EM AÇO INOX 10" COM FIO LISO. CABO DE POLICARBONATO COM FIBRA DE VIDRO, INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA.	UN	110,00			
115	FACA PARA LEGUMES Nº6 FACA DE COZINHA PARA FRUTAS E LEGUMES Nº 6 EM AÇO INOX CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	70,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

116	FAQUEIRO INOX CONTENDO 16 PEÇAS. SENDO: 4 FACAS PARA CHURRASCO 4?, 4 GARFOS DE MESA, 4 COLHERES DE MESA E 4 COLHERES DE CHÁ. EM EMBALAGEM FECHADA. MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO.	JG	20,00			
117	FERVEDOR DE ALUMÍNIO POLIDO 14CM MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO COM ALÇA DE BAQUELITE RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA ALTURA: 12,5CM LARGURA: 15CM COMPRIMENTO: 20CM PESO: 0,311KG CAPACIDADE: 1,8L.	UN	65,00			
118	FERVEDOR INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO POLIDO Nº16 MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO COM ALÇA DE BAQUELITE RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA. PESO: 410 G DIMENSÕES: 18X16X16 CM CAPACIDADE: 4,2 L.	UN	65,00			
119	FILTRO DE ÁGUA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 100 LTIPOS DE MONTAGEM: EXTERNASUBSTÂNCIAS REMOVIDAS: CLORO - CLASSE DFLUXO MÁXIMO DE ÁGUA: 80 L/HESTÁGIOS DE FILTRAGEM: 3	UN	129,00			
120	FORMA CANUDO - Nº 20 ALUMÍNIO FORMA CANUDO (FURO NO CENTRO) Nº 20 POLIDA ALUMÍNIO POLIDO - 21 X 21 X 7 CM;	UN	10,00			
121	FORMA CANUDO Nº 24 POLIDA ALUMÍNIO FORMA CANUDO (FURO NO CENTRO) Nº 24 POLIDA ALUMÍNIO POLIDO - 25.1 X 25.1 X 8 CM	UN	10,00			
122	FORMA EM ALUMÍNIO RETANGULAR ALTA Nº4 FORMA RETANGULAR ALTA Nº4 ALUMÍNIO POLIDO, FORMA RETANGULAR ALTA - 39.5 X 27.5 X 5.9 CM; 0.46 G	UN	65,00			
123	FORMA RETANGULAR ALTA Nº3 - ALUMÍNIO FORMA RETANGULAR ALTA Nº3 ALUMÍNIO POLIDO, FORMA RETANGULAR ALTA - 34,5 X 23,5 X 4,5	UN	5,00			
124	FRIGIDEIRA 20CM FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, CABO EM BAQUELITE. 20CM DIÂMETRO.	UN	60,00			
125	FRIGIDEIRA 20CM FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, CABO EM	UN	5,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	BAQUELITE. 20CM DIÂMETRO.					
126	FRIGIDEIRA 30CM FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, CABO EM BAQUELITE. 30CM DIÂMETRO.	UN	65,00			
127	FRIGIDEIRA 30CM FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, CABO EM BAQUELITE. 30CM DIÂMETRO	UN	5,00			
128	FRIGIDEIRA HOTEL Nº 28 MEDIDAS APROXIMADAS DE 280CM DE DIÂMETRO,6 CM DE ALTURA, COM CABO EM BAQUELITE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 LITROS	UN	63,00			
129	FUNIL GRANDE DE ALUMÍNIO FUNIL ALUMÍNIO GIGANTE REFORÇADO 21X26CM	UN	100,00			
130	FUNIL PLÁSTICO DIÂMETRO: 10CM FUNIL PLÁSTICO PARA COZINHA BASE COM CERCA DE 10 CM DE DIÂMETRO.	UN	95,00			
131	FUNIL PLÁSTICO DIÂMETRO: 12,8CM MÉDIO PARA COZINHA 12,8 CM	UN	100,00			
132	GARFO DE MESA EM AÇO INOX GARFO MESA AÇO. DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A): 193 X 23 X 19 MM ESPESSURA: 1,6 MM GARFO COM DENTES LONGOS. UTENSÍLIOS TOTALMENTE FEITOS EM AÇO INOX E ALTAMENTE DURÁVEIS. ACABAMENTO EM BRILHO.	UN	2650,00			
133	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS, COM ALÇA ANATÔMICA, COM SISTEMA DE PRESSÃO, JATO FORTE E PRECISO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM PLÁSTICO, MANTÉM A TEMPERATURA (QUENTE OU FRIA) APROXIMADAMENTE POR 6 HORAS, COR PRETA.	UN	100,00			
134	GARRAFA TÉRMICA 10L GARRAFA TÉRMICA 10 LITRO, COM ALÇA ANATÔMICA, COM SISTEMA DE PRESSÃO, JATO FORTE E PRECISO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM PLÁSTICO, MANTÉM A TEMPERATURA (QUENTE OU FRIA) APROXIMADAMENTE POR 6 HORAS.	UN	80,00			
135	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS GARRAFÃO TÉRMICO QUENTE OU FRIO 5L COM ISOLAMENTO	UN	95,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	TÉRMICO EM PU; COM ROLHA CLEAN QUE NÃO ACUMULA RESÍDUOS, BOCAL DIRECIONADOR DE FLUXO COM BORDA CORTA PINGO, REMOVÍVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. COPO PROTETOR E DOSADOR ACOPLADO ATRAVÉS DE ENCAIXE RÁPIDO; FUNDO COM REBAIXO PARA AUXILIAR O ATO DE SERVIR, E ENCAIXE TEMPORÁRIO DO COPO PARA FACILITAR O MANUSEIO DO PRODUTO AO ENCHÊ-LO. ALÇA ERGONÔMICA RESISTÊNCIA VERSÁTIL CAPACIDADE: 5L CONSERVAÇÃO TÉRMICA: 10H ISOLAMENTO TÉRMICO: ESPUMA DE PU/PP MATERIAL EXTERNO: PLÁSTICO SISTEMA DE SERVIR: ROLHA CLEAN.					
136	GARRAFA TÉRMICA AZUL 5 LITROS COM TAMPA DE ROSCA, BOCA LARGA.	UN	90,00			
137	GARRAFA TÉRMICA JATO FORTE 1L GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO, COM ALÇA ANATÔMICA, COM SISTEMA DE PRESSÃO, JATO FORTE E PRECISO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM PLÁSTICO, MANTÉM A TEMPERATURA (QUENTE OU FRIA) APROXIMADAMENTE POR 6 HORAS, COR PRETA	UN	75,00			
138	GARRAFA TÉRMICA TAMPA E CONTRA TAMPA ROSQUEÁVEL 1 LITRO COM ALÇA TRADICIONAL, CONSERVA ATÉ 12H QUENTE OU 24H FRIO E NÃO VAZA. PRODUTO LIVRE DE BPA. PAREDE DUPLA ISOLADA A VÁCUO, DIMENSÕES: 29X9X12 CM, PESO: 0.640 KG. TAMPA E CONTRA TAMPA ROSQUEÁVEL;	UN	84,00			
139	GARRAFA TÉRMICA TIPO BOTIJÃO 05 LITROS COM ALÇA, TORNEIRA E PÉS GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 5 LITROS. PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, LIVRE DE BPA, ISOLAMENTO EM PU. MEDIDAS APROXIMADAS: ALT: 28CMXDIÂMETRO TOTAL: 23CMXDIÂMETRO DA TAMPA: 12CM. PESO APROXIMADO: 885G	UN	30,00			
140	JARRA DE PLÁSTICO 1 LITRO JARRA DE POLIPROPILENO NA COR TRANSPARENTE COM TAMPA, COM ALÇA, BICO PARA SERVIR. DIMENSÕES: DIMENSÕES: 13,1 X 17,8 X 13,4MM.	UN	160,00			
141	JARRA DE PLÁSTICO 2L JARRA DE POLIPROPILENO NA COR TRANSPARENTE COM TAMPA, COM ALÇA, BICO PARA SERVIR. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 13CM; LARGURA: 13CM; ALTURA: 23CM.	UN	150,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

142	JARRA DE SUCO 03 LITROS JARRA DE PLÁSTICO PARA SUCO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 3 LITROS EM POLIPROPILENO	UN	61,00			
143	JARRA DE SUCO DE VIDRO DE 03 LITROS JARRA DE VIDRO PARA SUCO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS.	UN	55,00			
144	JARRA DE VIDRO PARA SUCO 1,5L JARRA PARA SUCO VIDRO: EM VIDRO RESISTENTE TRANSPARENTE COM ALÇA E CAPACIDADE P/ 1,5L.	UN	100,00			
145	JARRA DE VIDRO PARA SUCO COM TAMPA 2L COM CAPACIDADE PARA 02 LITROS. MATÉRIA PRIMA: VIDRO.	UN	102,00			
146	JARRA PLÁSTICA GRADUADA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS, COM TAMPA, FABRICADA EM POLIPROPILENO DE QUALIDADE, LIVRE DE BISFENOIS. NA COR TRANSPARENTE LEITOSO.	UN	20,00			
147	JOGO DE PANEIS GRANDES DE ALUMÍNIO GROSSO, FUNDIDO, RESISTENTE. COM TAMPAS, COM ALÇA E PUXADORES DE MADEIRA COM VERNIZ.	UN	40,00			
148	JOGO DE PORTA MANTIMENTOS DE 05 PEÇAS QUADRADAS, COM CANTOS ARREDONDADOS, SENDO POTES COM CORPO E TAMPA EM POLIETILENO, RESISTENTE, DE ALTA DURABILIDADE, LIVRE DE BPA. PODE SER LEVADO AO FORNO, MICROONDAS E FREEZER. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TAMPAS COLORIDAS/ TRANSPARENTE. CAPACIDADE APROXIMADA DOS POTES:POTE 01: 01 LITRO; POTE 02: 1,7 LITRO; POTE 03: 3,2 LITRO;POTE 04: 5,1 LITRO; POTE 05:7,6 LITRO	JG	40,00			
149	JOGO DE PORTA MANTIMENTOS, EM ALUMÍNIO DE 05 PEÇAS ALUMÍNIO POLIDO, COM TAMPAS DE ENCAIXE. CAPACIDADE APROXIMADA DAS LATAS:LATA 01: 01 LITRO; LATA 02: 1,7 LITRO; LATA 03: 3,2 LITRO;LATA 04: 5,1 LITRO; LATA 05:7,6 LITRO	JG	40,00			
150	JOGOS DE POTES PLÁSTICOS PARA MANTIMENTOS EM MATERIAL ATÓXICO, COM TAMPA DE VEDAMENTO ROSQUEÁVEL COM 05 (CINCO) PEÇAS DE TAMANHOS DIFERENTES.	JG	114,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 22 CM X 20 CM X 22 CM.					
151	MANCEBO PARA COADOR DE CAFÉ MANCEBO PARA COADOR DE CAFÉ DE PANO COM 30CM DE CIRCUNFERÊNCIA MEDIDAS: 33 CM X 17 CM (ALT. X LARG).	UN	62,00			
152	MANCEBO PARA COADOR DE CAFE DE PANO FABRICADO EM CHAPA FINA, COM ACABAMENTO EM ESMALTE ACETINADO. ALTURA 44CM; LARGURA 11CM; COMPRIMENTO 20 CM	UN	92,00			
153	ORGANIZADOR EM PLÁSTICO PARA PIA ORGANIZADOR EM PLÁSTICO PARA PIA PARA DETERGENTE, SABÃO E ESPONJA, NAS CORES BRANCA OU PRETA.	UN	67,00			
154	PANELA CAÇAROLA 60 CM DE DIÂMETRO ? 73L PANELA COM TAMPAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO GROSSO, DUAS ALÇAS INTEIRIÇAS, PEGADOR DA TAMPAS EM BAQUELITE. DIMENSÕES: DIÂMETRO: 60CM; CAPACIDADE: 73 L; ESPESSURA: 60MM; ALTURA: 29CM; LARGURA: 78CM; PROFUNDIDADE: 61CM.	UN	54,00			
155	PANELA CAÇAROLA Nº 30 ALUMÍNIO PANELA CAÇAROLA Nº 30 ALUMÍNIO FUNDIDO GROSSO BATIDO COM TAMPAS DIÂMETRO: 30 CM- CAPACIDADE: 5,5 LITROS- ALTURA ATÉ O CABO: 12 CM.	UN	70,00			
156	PANELA DE ALUMÍNIO 8L INTEIRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO - ESTRUTURA MAIS ESPESSE - COM TAMPAS. CAPACIDADE - 8 LITROS ACABAMENTO FOSCO COM TAMPAS GRAU DE PUREZA DO MATERIAL 99,85%	UN	31,00			
157	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPAS Nº 18 PANELA COM TAMPAS, EM ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO, DUAS ALÇAS INTEIRIÇAS, PEGADOR DA TAMPAS EM BAQUELITE. DIMENSÕES: LARG. 26CM X ALTURA 10,5CM X PROFUNDIDADE 18,5CM X LITRAGEM 1,8L X DIÂMETRO 18CM X PESO 485G.	UND	37,00			
158	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPAS Nº 22 PANELA COM TAMPAS, EM ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO, DUAS ALÇAS INTEIRIÇAS, PEGADOR DA TAMPAS EM BAQUELITE. DIMENSÕES: LARG. 30,5CM X ALTURA 11,5CM X PROFUNDIDADE 23CM X LITRAGEM 2,9L X DIÂMETRO 22CM X	UN	37,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	PESO 685G.					
159	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 44 PANELA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO, DUAS ALÇAS INTEIRIÇAS, PEGADOR DA TAMPA EM BAQUELITE. DIMENSÕES: LARG. 44CM X ALTURA 15CM X PROFUNDIDADE 35,5CM X LITRAGEM 10,05L X DIÂMETRO 34CM X PESO 1.775G.	UN	56,00			
160	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 48 PANELA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO, DUAS ALÇAS INTEIRIÇAS, PEGADOR DA TAMPA EM BAQUELITE. DIMENSÕES: LARG. 48CM X ALTURA 17CM X PROFUNDIDADE 39CM X LITRAGEM 13,3L X DIÂMETRO 38CM X PESO 2.460G.	UN	56,00			
161	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 12L INTEIRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO - ESTRUTURA MAIS ESPESSE ? COM TAMPAS. CAPACIDADE - 12 LITROS ACABAMENTO FOSCO COM TAMPA GRAU DE PUREZA DO MATERIAL 99,85%	UN	31,00			
162	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 15L INTEIRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO - ESTRUTURA MAIS ESPESSE ? COM TAMPAS. CAPACIDADE - 15 LITROS ACABAMENTO FOSCO COM TAMPA GRAU DE PUREZA DO MATERIAL 99,85%	UN	31,00			
163	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 21L INTEIRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO - ESTRUTURA MAIS ESPESSE ? COM TAMPAS. CAPACIDADE - 21 LITROS ACABAMENTO FOSCO COM TAMPA GRAU DE PUREZA DO MATERIAL 99,85%	UN	31,00			
164	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 30L INTEIRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO - ESTRUTURA MAIS ESPESSE ? COM TAMPAS. CAPACIDADE - 30 LITROS ACABAMENTO FOSCO COM TAMPA GRAU DE PUREZA DO MATERIAL 99,85%	UN	51,00			
165	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 50L INTEIRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO - ESTRUTURA MAIS ESPESSE - COM TAMPAS. CAPACIDADE - 50 LITROS ACABAMENTO FOSCO COM TAMPA GRAU DE PUREZA DO MATERIAL 99,85%	UN	62,00			
166	PANELA DE PRESSÃO 10L PANELA DE PRESSÃO 10L: CAPACIDADE: 10L ASA: BAQUELITE ACESSÓRIOS ANATÔMICOS E ANTITÉRMICOS DOIS SELOS DE SEGURANÇA EM SILICONE ANEL	UN	39,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	DE VEDAÇÃO EM SILICONE VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO					
167	PANELA DE PRESSÃO 24L CAPACIDADE: 24 L ASA: BAQUELITE ACESSÓRIOS ANATÔMICOS E ANTITÉRMICOS DOIS SELOS DE SEGURANÇA EM SILICONE ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO	UN	35,00			
168	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 5 LITROS PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 5 LITROS, EM ALUMÍNIO POLIDO, CABOS EM BAQUELITE. DIMENSÕES: ALTURA 22,0CM X LARGURA 28,0CM X COMPRIMENTO 43,00CM X ESPESSURA 3MM, TAMPA COM 08 TRAVAS DE SEGURANÇA EXTERNA E COM VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	29,00			
169	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 7 LITROS PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 7 LITROS, EM ALUMÍNIO POLIDO; FECHAMENTO INTERNO; CABO E ALÇA EM BAQUELITE, COM TRÊS SISTEMAS DE SEGURANÇA; LIVRE DE PFOA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. DIMENSÕES: DIÂMETRO: 20CM; ESPESSURA: 2,4MM; ALTURA: 25,30CM; LARGURA: 20,50CM; PROFUNDIDADE: 42,50CM. GARANTIA DE 01 ANO. GARANTIA DA TAMPA: 24 MESES	UN	35,00			
170	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL FECHAMENTO EXTERNO 20 LITROS ALUMINIO. CABOS PLASTICOS. - FECHAMENTO EXTERNO SEM CONTATO COM O ALIMENTO;- ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE (ALTA DURABILIDADE);- LINHA PROFISSIONAL;- TAMPA COM 2 VÁLVULAS DE SEGURANÇA;- CAPACIDADE DE 20 LITROS.DIMENSÕES:- ALTURA: 36,5 CM- LARGURA 36 CM- COMPRIMENTO: 44 CM- CAPACIDADE: 20 LITROS	UN	35,00			
171	PANELA GRANDE EM ALUMINIO BATIDO Nº40 COM TAMPA PANELA Nº 40 ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO/POLIDO GROSSO - LARGURA: 40 CM DIÂMETRO: 40 CM, COM TAMPA	UN	30,00			
172	PANELA Nº 24 ALUMÍNIO PANELA Nº 24 ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO POLIDO GRANDE - 9,5 CM DE ALTURA - 24CM DIÂMETRO ? COM TAMPA	UN	30,00			
173	PANELA Nº 50 ALUMÍNIO PANELA Nº 50 ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO/POLIDO GROSSO COM TAMPA - DIÂMETRO DE 47 CM E ALTURA DE	UN	30,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	18 CM					
174	PEDRA DE AFIAR TIPO: DUPLA FACE 8", APLICAÇÃO: AMOLAR FACAS E FERRAMENTAS. RETANGULAR, DUPLA FACE - GROSSO/FINO, CARBURETO DE SILÍCIO, USO GERAL, COMPRIMENTO: 8" ? 203,2MM, LARGURA: 50,8MM ALTURA: 25,4MM.	UND	45,00			
175	PEGADOR DE MASSA EM INOX PEGADOR DE MAÇA EM INOX. DIMENSÕES: COMP.205MM; ESPESSURA 0,8MM; ALTURA 49MM; LARGURA 48MM.	UN	61,00			
176	PENEIRA DOMÉSTICA EM PLÁSTICO PENEIRA EM PLÁSTICO COM BORDA DE PLÁSTICO, COM CABO GRANDE. DIMENSÕES: 305X175X78MM.	UN	33,00			
177	PICADOR CORTADOR LEGUMES INDUSTRIAL DE BANCADA COM TRIPÉ SOLDADO : CABRITA CORPO: ALUMÍNIO FUNDIDO CABO: ALUMÍNIO FUNDIDO MOLA: 1 MOLA CARACOL GRANDE PINTURA: ELETROSTÁTICA MACHO: POLIPROPILENO FACA (NAVALHA): AÇO INOX 10MM FIXAÇÃO: PÉS TRIANGULAR	UN	30,00			
178	POTE PARA MANTIMENTOS MATERIA-PRIMA: ALUMÍNIO POLIDO: CAPACIDADE/COMPOSIÇÃO: REDONDO, EM JOGO DE 5 POTES DE 1 A 5KG; TAMPA: COM TAMPA EM ALUMÍNIO POLIDO.	JG	62,00			
179	POTE PLÁSTICO PARA MANTIMENTO 02 LITROS POTE PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL, TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE DE 02 LITROS, FORMATO CILÍNDRICO.	UN	86,00			
180	POTE PLÁSTICO PARA MANTIMENTO 05 LITROS RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL, FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE DE 05 LITROS; LARGURA 20,00CM; ALTURA 22,00CM; PROFUNDIDADE 20,00CM.	UN	84,00			
181	POTE PLÁSTICO RETANGULAR 3L POTE PLÁSTICO RETANGULAR 3L: POTE DE PLÁSTICO ATÓXICO RETANGULAR TRANSPARENTE COM TAMPA HERMÉTICA E CAPACIDADE PARA 3L.	UN	72,00			
182	POTE PLÁSTICO RETANGULAR 5L POTE PLÁSTICO RETANGULAR 5L: POTE DE PLÁSTICO ATÓXICO RETANGULAR TRANSPARENTE COM TAMPA	UN	82,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	HERMÉTICA E CAPACIDADE PARA 5L.					
183	PRATO DE VIDRO FUNDO 22,4 CM DIÂMETRO PRATO DE VIDRO FUNDO, DIÂMETRO 22,4CM ALTURA 3,10 CM.	UN	3250,00			
184	PRATO FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE APRESENTAÇÃO: COR TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS: FUNDO. SEM TEXTURAS NO VIDRO. EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTES A IMPACTOS E PEQUENAS QUEDAS. DIMENSÃO: 21,5CM X 21,5CM X 3CM; PESO: 329G. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	UN	1100,00			
185	RALADOR EM AÇO INOX RALADOR EM AÇO INOX 04 FACES. DIMENSÕES: ALTURA 22,8CM X LARGURA 10,7CM X PROFUNDIDADE 8,46 CM.	UN	39,00			
186	ROLO DE TOALHA TÉRMICA PLÁSTICO PARA MESA. COR XADREZ BRANCO COM AZUL. MEDINDI 14,40 DE LARGURA. ROLO COM 30 METROS .	RL	30,00			
187	ROLO PARA MASSA 40CM EM POLIPROPILENO ROLO DE MASSA 40CM. APRESENTAÇÃO: PARA ABRIR MASSA ALIMENTÍCIA, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 CM DE COMPRIMENTO E 7 CM DE DIÂMETRO. NA COR BRANCA.	UN	34,00			
188	SACO PLÁSTICO 10KG SACO PLÁSTICO 10K: PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO ATÓXICO EM BOBINA PICOTADA SACO PLÁSTICO DE 10KG E ESPESSURA MÍNIMA 14 MICRAS.	BO	665,00			
189	SACO PLÁSTICO 5KG SACO PLÁSTICO 5K: PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO ATÓXICO EM BOBINA PICOTADA SACO PLÁSTICO DE 5KG E ESPESSURA MÍNIMA 14 MICRAS.	BO	685,00			
190	SUPORTE PARA BOTIJÃO EM ALUMINIO COM 3 RODAS SUPORTE PARA BOTIJÃO EM ALUMINIO COM 3 RODAS	UN	119,00			
191	SUPORTE PORTA COADOR DE CAFÉ 31 CM CROMADO; MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL ALTURA: 31CM; LARGURA 12CM;	UN	55,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	COMPRIMENTO: 16CM					
192	TÁBUA DE CORTE COM ALÇA GRANDE TÁBUA DE CORTE COM ALÇA GRANDE, BRANCO EM POLIETILENO - 40.5 X 26.2 X 0.6 CM	UN	50,00			
193	TÁBUA DE POLIETILENO RETANGULAR TÁBUA EM POLIETILENO RETANGULAR, NA COR BRANCA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1X40X28CM PRÓPRIA PARA CORTAR CARNE E LEGUMES.	UN	63,00			
194	TABUA PARA CORTE BRANCA EM POLIETILENO BRANCA, LISA, RESISTENTE, GRANDE COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50X30X1 CM	UN	60,00			
195	TACHO ALUMÍNIO POLIDO BATIDO 70L TACHO EM ALUMÍNIO POLIDO, BATIDO, COM ALÇAS INTEIRIÇAS, CAPACIDADE 58L, COM TAMPA EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL LEVE, COM PEGADOR EM BAQUELITE 70 CM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES: DIÂMETRO: 70 CM; CAPACIDADE: 58 L: ALTURA: 22 CM.	UN	53,00			
196	TACHO GRANDE EM ALUMINIO BATIDO 44 LITROS COM TAMPA INFORMAÇÕES DO PRODUTO:DIÂMETRO: 60 CMCAPACIDADE: 44 LITROSALTURA: 20 CMCOMPRIMENTO ATÉ O CABO: 76CMESPESSURA: 5MMMATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDOALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO	UN	50,00			
197	TERMÔMETRO CULINÁRIO DIGITAL: TERMÔMETRO A LASER TELA LCD COLORIDA DIGITAL COM LUZ DE FUNDO. AMPLA FAIXA DE MEDIÇÃO, ALTO DESEMPENHO E ALTA PRECISÃO. POSICIONAMENTO A LASER COMUTÁVEL E ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA UNIDADES DE TEMPERATURA COMUTÁVEIS: CELSIUS (°C) E FAHRENHEIT (°F). FUNÇÕES DE INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA E INDICAÇÃO DE LASER. AMPLAMENTE UTILIZADO PARA MEDIR A TEMPERATURA DA SUPERFÍCIE DO OBJETO.	UN	30,00			
198	TOALHA DE MESA COM TEMA NATALINO TOALHA DE MESA COM TEMA NATALINO 4 METROS EM TECIDO	UN	8,00			
199	TOALHA PLÁSTICA TÉRMICA PARA MESA RETANGULAR 04M COMPRIMENTO POR 1,8M LARGURA. MATERIAL PVC ? ESTAMPADO. RESISTÊNCIA A TEMPERATURAS DE ATÉ 90 GRAUS. COMPOSIÇÃO: FILME TÉRMICO 100%	UN	56,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	PVC COM REFORÇO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; GRAMATURA: 190 G/M².					
200	TOALHA PLÁSTICA TÉRMICA PARA MESA RETANGULAR 04M COMPRIMENTO POR 1,4M LARGURA. MATERIAL PVC ? ESTAMPADO. RESISTÊNCIA A TEMPERATURAS DE ATÉ 90 GRAUS. COMPOSIÇÃO: FILME TÉRMICO 100% PVC COM REFORÇO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; GRAMATURA: 190 G/M².	UN	4,00			
201	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO TORNEIRA (PLÁSTICA (PVC) ? CLIC OU TOQUE COM 2 (DUAS) ARRUELAS DE VEDAÇÃO EM SILICONE E 1 (UMA) PORCA PLÁSTICA, QUE SE ENCAIXE PERFEITAMENTE AO FILTRO, SENDO QUE NÃO DEVE OCORRER VAZAMENTO	UN	54,00			
202	VELAS PARA FILTRO DE BARRO VELAS TRADICIONAIS (COM PORCAS E ARRUELAS DE VEDAÇÃO) - FABRICADA EM CERÂMICA MICRO POROSA, QUE PERMITE FILTRAR E RETER AS PARTÍCULAS SÓLIDAS DA ÁGUA, TORNANDO-A TOTALMENTE CRISTALINA.	UN	8,00			
203	XÍCARA DE CHÁ 160ML XÍCARA DE CHÁ EM PORCELANA, BRANCA, SEM PIRES, CAPACIDADE DE 160ML. COMPRIMENTO DA ALÇA: 10,5CM DIMENSÕES: 8 CM DE LARGURA POR 6 DE ALTURA.	UN	2320,00			
204	XÍCARA DE CHÁ EM VIDRO 240ML XÍCARA DE CHÁ EM VIDRO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 240ML.	UN	1920,00			
205	XÍCARAS 200ML XÍCARA DE VIDRO BRANCO TRANSPARENTE ? 200ML	UN	1720,00			
206	XÍCARAS DE LOUÇA BRANCA PARA CAFÉ COM PIRES CONJUNTO DE XÍCARAS PARA CAFÉ COM PIRES - 6 PEÇAS 90 ML ? BRANCO	JG	405,00			

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Prazo de Entrega: Conforme Edital
Condições de Pagamento: Conforme Edital.

_____, ____ de ____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PROCESSO Nº 208/2024

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº 117/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

(Carimbo da empresa)



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

ANEXO IV DECLARAÇÃO

PROCESSO N° 208/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de São Joaquim de Bicas que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico.**

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

ANEXO V – Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
Número do edital: xxx/2024						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
X	XXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX	XX	XX
Órgão comprador:						
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):						
Preço único (em R\$):						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).						
Data:						

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº. ____/2024, VINCULADO AO
PREGÃO ELETRÔNICO MUNICÍPIO
DE SÃO JOAQUIM DE BICAS**

.....

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS/PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Gabriel de Resende, 340, B. Tereza Cristina – SÃO JOAQUIM DE BICAS, MG, CNPJ Nº....., neste ato denominado Órgão Gerenciador, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO AUGUSTO RESENDE MAIA, registrado na matrícula nº 0007, que delegou competência ao (a) Secretário (a), registrado na matrícula nº, doravante denominada ORGÃO DO REGISTRO DE PREÇO e a EMPRESA, com sede na, CNPJ n.º, neste ato denominada FORNECEDOR REGISTRADO, representada por, celebram a presente Ata de Registro de Preços vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2024, mediante as seguintes cláusulas e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Registro de preços para a aquisição de utensílios de cozinha, de forma parcelada e sob demanda, para atender às necessidades das diversas secretarias do município de São Joaquim de Bicas/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
XX	XXX	XX	XX	XX	XX	XX

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
DEMAIS INFORMAÇÕES:**

2.1 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5 – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.7 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

2.8 – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

2.9 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a) Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

b) Não aceitar a Ordem de Compras ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21.

e) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

f) Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



CLÁUSULA TERCEIRA– SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 – A presente Ata tem o seu valor total de R\$......, (.....)

(Relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratado e do órgão gerenciador;
- c) o período respectivo de execução da ata de registro de preços;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao órgão gerenciador;

5.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o contratado não regularize sua situação.

5.10 Prazo de pagamento

5.10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.10.2. No caso de atraso pelo órgão gerenciador, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.11. Forma de pagamento



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

5.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz *jus* ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (QUANDO FOR O CASO)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/11/2024.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do índice *IGP-M*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o órgão gerenciador pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- I. Além das obrigações legais, o órgão gerenciador deverá:
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- III. Receber os produtos nos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência, realizando avaliações da qualidade dos utensílios de cozinha;
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que o fornecedor entregar com data de validade vencida quando for o caso, imperfeições, de má qualidade ou fora das especificações deste termo de referência;
- V. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
- VI. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, os objetos contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VII. Efetuar os pagamentos ao fornecedor no valor correspondente às mercadorias entregues, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- VIII. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- IX. O órgão gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados na execução da ata de registro de preços;
- X. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade do fornecedor;
- XI. Solicitar os itens no sistema eletrônico e encaminhar a Ordem de Compra via e-mail;
- XII. Realizar os pedidos de acordo com os prazos de atendimento;
- XIII. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência, e outras previstas na ata de registro de preços;
- XIV. Aplicar as sanções administrativas previstas neste termo e na ata/contrato;



XV. Notificar por escrito o fornecedor, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- I. Além das obrigações legais, o órgão gerenciador deverá:
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- III. Receber os produtos nos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência, realizando avaliações da qualidade dos utensílios de cozinha;
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que o fornecedor entregar com data de validade vencida quando for o caso, imperfeições, de má qualidade ou fora das especificações deste termo de referência;
- V. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
- VI. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, os objetos contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VII. Efetuar os pagamentos ao fornecedor no valor correspondente às mercadorias entregues, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- VIII. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- IX. O órgão gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados na execução da ata de registro de preços;
- X. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade do fornecedor;
- XI. Solicitar os itens no sistema eletrônico e encaminhar a Ordem de Compra via e-mail;
- XII. Realizar os pedidos de acordo com os prazos de atendimento;
- XIII. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência, e outras previstas na ata de registro de preços;
- XIV. Aplicar as sanções administrativas previstas neste termo e na ata/contrato;
- XV. Notificar por escrito o fornecedor, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- XVI. Fornecer os itens solicitados, observando as condições estabelecidas neste termo de referência e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os utensílios de cozinha, na qualidade e quantidade mínimas para a perfeita execução do objeto;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

- XVII. Efetuar a entrega dos itens rigorosamente dentro das especificações constantes deste termo e/ou da proposta de preços vencedora e aprovados pela área técnica do órgão gerenciador e aceitos pelo pregoeiro e equipe de apoio;
- XVIII. Alertar seus empregados acerca da boa conduta no momento da entrega dos itens, principalmente no tocante à disciplina e discricção, observando as normas disciplinares determinadas pelo órgão gerenciador;
- XIX. Instruir seus empregados a respeito dos itens a serem entregues, alertando-os a não efetuar a entrega de itens não abrangidos pela ata de registro de preços/ata, devendo o fornecedor relatar ao órgão gerenciador toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XXI. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a ata de registro de preços/contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador;
- XXII. Não se pronunciar em nome da Administração Pública Municipal, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do órgão gerenciador em decorrência da execução da ata de registro de preços, bem como não divulgar ou reproduzir para terceiros quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo órgão gerenciador;
- XXIII. Não utilizar o nome da Administração Pública Municipal, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
- XXIV. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto da ata de registro de preços. Fica, desde logo, convencionado que o órgão gerenciador poderá descontar, de qualquer crédito do fornecedor, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
- XXV. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da ata de registro de preços;
- XXVI. Assumir inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao órgão gerenciador, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução da ata de registro de preços, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o órgão gerenciador



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

XXVII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução da ata de registro de preços;

XXVIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos arts. 105 da lei nº 14.133/21;

XXIX. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão gerenciador, atendendo prontamente todas as reclamações;

XXX. Cumprir as orientações do fiscal e do gestor da ata de registro de preços/ata;

XXXI. Comunicar, por escrito, ao órgão gerenciador, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da ata de registro de preços;

XXXII. Manter, durante a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXXIII. Comunicar imediatamente o órgão gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução da ata de registro de preços;

XXXIV. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela prefeitura.

CLÁUSULA NONA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Será (ão) observado (s) o (s) cronograma (s) de entrega a serem definidos pelo setor, constando a periodicidade e quantidade.

9.2. A entrega dos utensílios de cozinha é parcelada, a critério da Administração Municipal, e as quantidades são estimadas pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

9.3. Os Utensílios de cozinha deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia autorizada, encaminhada pelo Departamento de Compras da Prefeitura ou pela Secretaria solicitante (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, precipuamente para fins de pagamento, itens entregues e não requisitados).



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

9.4. Após o envio da requisição, o que será feito mediante comunicado por aplicativo de mensagens, e-mail ou por ligação, e o **produto deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da requisição. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da ADMINISTRAÇÃO observado, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.5. O transporte e a descarga dos utensílios de cozinha nos locais designados e os custos com embalagem e armazenamento até o local de entrega, correrão por conta do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. O(s) item (ns) deverá (ão) ser entregue(s) devidamente acondicionados em embalagem apropriada e resistente para o transporte, manuseio e armazenamento

9.6. Após a assinatura da ata de registro de preços, os utensílios de cozinha deverão ser entregues nos locais e horários informados na ordem de fornecimento.

9.7. O(s) item (ns) será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços , para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da ata de registro de preços .

9.8. O(s) item (ns) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da ata de registro de preços , devendo ser prontamente substituído(s), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.9. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

9.10. Todos os produtos devem conter, minimamente: nome do produto / rótulo/ peso / data de produção/ data de validade/ lote/tipo, e posuir registro no órgão competentes.

9.11. O (s) item (ns) será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da ata de registro de preços.

9.12. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da ata de registro de preços, devendo ser substituído (s), no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da notificação da Secretaria responsável, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.13. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazos seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.14. Os locais informados para a entrega dos itens não são taxativos, podendo constar da solicitação que os produtos sejam entregues em outros locais diverso do informado, observando o limite territorial do Município de São Joaquim de Bicas, em atendimento a necessidade da demanda.

<u>Secretaria</u>	<u>Endereço para entrega</u>
Administração e Planejamento	Centro Administrativo: Av. José Gabriel de Resende, 340– Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG CEP:32920-000
Desenvolvimento Social	Centro Administrativo: Av. José Gabriel de Resende, 340– Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG CEP:32920-000
Educação	Almoxarifado da Educação / CRP (Centro de Referência do Professor): Av. Antônio Monteiro Lara, nº 1022, Bairro Tereza Cristina/ São Joaquim de Bicas/MG
Meio ambiente	Centro Administrativo: Av. José Gabriel de Resende, 340– Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG CEP:32920-000
Saúde	Almoxarifado da Saúde: Av. Antônio Monteiro Lara, nº 37, bairro Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG CEP:32920-000



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1 - As despesas decorrentes da execução da presente ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (COLETIVOS)
Material de Consumo
Desdobramento: 21 – Material de Copa e Cozinha
Ficha: 596
Fonte: 1.500.000/0000
01.80.02.08.244.0026.2077.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde
Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Material de Consumo
Desdobramento: 21 – Material de Copa e Cozinha
Ficha: 387
Fonte: 1.600.000/0000
01.60.03.10.301.0005.2029.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Educação
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Material de Consumo
Desdobramento: 21 – Material de Copa e Cozinha
Ficha: 136
Fonte: 1.500.000/1001
01.50.01.12.122.0031.2014.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
Material de Consumo
Desdobramento: 21 – Material de Copa e Cozinha
Ficha: 73
Fonte: 1.500.000/0000
01.30.01.04.122.0010.2009.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
Material de Consumo
Desdobramento: 21 – Material de Copa e Cozinha
Ficha: 661
Fonte: 1.500.000/000
01.90.01.04.122.0025.2042.3.3.90.30.00



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES:

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, a exemplo e-mail e WhatsApp.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedor para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico da ata de registro de preços acompanhará a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8. O fiscal da ata de registro de preços anotar no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

8.10. O fiscal da ata de registro de preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preços.

8.12. O fiscal da ata de registro de preços comunicar ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.13. O fiscal da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.15. O gestor da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.16. O gestor da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.17. O gestor da ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.18. O gestor da ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.19. O gestor da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme proporção normativa municipal.

8.20. O fiscal administrativo da ata de registro de preços comunicará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.21. O gestor da ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.22. Caberá aos respectivos Secretários Municipais a gestão da ata de registro de preços. Já a fiscalização e acompanhamento ao atendimento integral às exigências contratuais ficará a cargo de servidor designado em cada Secretaria, a saber:

Secretaria	Servidor
Secretaria de Educação	Jasiel da Silva Alves
Secretaria de Desenvolvimento Social	Cleidinéia Martins Coelho
Secretaria de Meio Ambiente	Eliane Rodrigues Salvador
Secretaria de Saúde	Rafaela Cristina C. Santos
Secretaria de Administração e Planejamento	Meire Aparecida S. Alves



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

13.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

14.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmada ata de registro de preços decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

14.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, **o pedido será indeferido** pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 17.2 e no item 17.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmada ata de registro de preços decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento **no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas** na internet, e em demais Diários Oficiais, se for o caso, e sempre com divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Igarapé/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do instrumento administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo fornecedor.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do fornecedor eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do fornecedor orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O fornecedor deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O órgão gerenciador poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o fornecedor atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O fornecedor deverá prestar, no prazo fixado pelo órgão gerenciador, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de instrumentos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O fornecedor está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os instrumentos administrativos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – NORMAS FINAIS

18.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 no qual regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, o Decreto Municipal nº 1.277 de 14 de março de 2023 que regulamenta o pregão eletrônico e Decreto Municipal nº 1.275 de 14 de março que regulamenta o sistema de Registro de Preços

18.2. Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FORNECEDOR:

Testemunhas:
NOME/CPF: _____

Testemunhas:
NOME/CPF: _____

Vistado pelo jurídico: